



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS  
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais  
CNPJ – 17.724.162/0001-75

LEI Nº 793 DE 09 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO  
NO PERÍODO:  
De: 09/08/18 a 10/09/18  
*Alexandria*  
ASSINATURA DO SERVIDOR

*"Autoriza Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 31.252,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais) no orçamento vigente da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providência".*

A Câmara Municipal de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 31.252,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais), destinado a atender as necessidades orçamentárias da Câmara municipal de Maripá de Minas:

|                    |                                              |               |
|--------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 01-                | Legislativa                                  |               |
| 01.031-            | Ação Legislativa                             |               |
| 01.031.001-        | Atuação do Legislativo Municipal             |               |
| 01.031.001.2.0003- | Celebração de Convênio                       |               |
| 3.1.90.04.00-      | Contratação por Tempo Determinado            | R\$ 6.580,00  |
| 3.3.90.14.00-      | Diárias Civil                                | R\$ 1.000,00  |
| 3.3.90.30.00-      | Material de Consumo                          | R\$ 2.000,00  |
| 3.3.90.36.00-      | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física   | R\$ 500,00    |
| 3.3.90.39.00-      | Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | R\$ 1.000,00  |
| 4.4.90.52.00-      | Equipamentos e Material Permanente           | R\$ 20.172,00 |
| Total              |                                              | R\$ 31.252,00 |

**Art. 2º-** Para atender o que prescreve o artigo anterior, fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar como fonte de recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação vigente no orçamento da Câmara Municipal de Maripá de Minas:

|                         |                                                   |               |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------------|
| 01-                     | Legislativa                                       |               |
| 01.031-                 | Ação Legislativa                                  |               |
| 01.031.001-             | Atuação do Legislativo Municipal                  |               |
| 01.031.001.2.0002-      | Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara |               |
| 3.1.90.04.00-           | Contratação por Tempo Determinado                 | R\$ 6.580,00  |
| 3.3.90.35.00-           | Serviços de Consultoria                           | R\$ 6.000,00  |
| Total da Sub-Unidade 00 |                                                   | R\$ 12.580,00 |
| 01.031.001.1.0001-      | Construção e Reforma da Câmara Municipal          |               |
| 4.4.90.51.00-           | Obras e Instalações                               | R\$ 15.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 |                                                   | R\$ 27.580,00 |
| 01.031.001.2.0002-      | Manutenção das Atividades da Secretaria da Câmara |               |
| 4.4.90.52.00-           | Equipamentos e Material Permanente                | R\$ 3.672,00  |
| Total da Sub-Unidade 00 |                                                   | R\$ 31.252,00 |
| Total da Unidade 01     |                                                   | R\$ 31.252,00 |

*Utd*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS**  
**CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais**  
**CNPJ – 17.724.162/0001-75**

---

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Maripá de Minas a reabertura dos créditos de que trata esta Lei no exercício seguinte, nos limites dos seus saldos, a serem incorporados ao orçamento financeiro de 2018, com base no § 2º do artigo 167, da CF/88 e nos termos da Lei 4.320 de 1964.

**Art. 4º** - Fica, ainda, o Presidente da Câmara Municipal de Maripá de Minas, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que se trata esta Lei, até 20% de seu montante integral.

**Art. 5º** - Fica incluído nos ANEXOS da Lei que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL e também nos ANEXOS da Lei que dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS, as Ações criadas no Artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 09 de agosto de 2018.

  
**SEBASTIÃO MACHADO NETO**  
Prefeito Municipal